

ANÁLISE DOS EFEITOS DA LEI Nº 14.181/2021 NO ENDIVIDAMENTO BRASILEIRO

Diana Tondolo¹, Nilson Luiz Costa², Thaís Camponogara Aires Da Silva³, Kamila Da Silva Baum⁴

¹Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, Brasil.
(dianatondolo97@gmail.com)

²Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, Brasil.

³Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), Santa Maria, Brasil.

⁴Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (PUCRS), Porto Alegre, Brasil

Resumo: Este trabalho avalia as mudanças no comportamento dos consumidores em relação às dívidas após a Lei do Superendividamento, usando dados do Serasa Experian e análise bibliográfica. Os resultados indicam aumento significativo da inadimplência no Brasil entre 2018 e 2024, apesar das medidas adotadas. A lei oferece soluções sustentáveis, mas mais esforços são necessários, pois fatores como juros abusivos, falta de educação financeira e desvalorização da moeda agravam o problema.

Palavras-chave: Superendividamento; Inadimplência; Brasil; Rio Grande do Sul.

INTRODUÇÃO

De acordo com dados de 2024, da Central Única dos Trabalhadores do Brasil, cerca de 77,9% das famílias brasileiras encontram-se endividadas (CUT, 2024). O maior problema decorrente deste tipo de comportamento é o crescente nível de inadimplência, partindo de 59,3 milhões de pessoas em janeiro de 2018, para 72,4 milhões em julho de 2024, com uma média de R\$ 5.373,46 de dívida por pessoa, que representa cerca de 390,5 bilhões de reais do total do somatório das dívidas de inadimplência (SERASA EXPERIAN, 2024).

Este problema, por sua vez, denota um cenário de instabilidade e perigo para os investidores. Quando um empresário passa por problemas financeiros, pode ser necessário demitir funcionários, aumentando a taxa de desemprego e, por consequência, o crescimento do nível de inadimplência (CARDOSO, 2023).

Conforme o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) Brasil e a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) (2017), 39,3% da população brasileira com idade entre 18 e 95 anos está inadimplente. Os setores com maiores níveis de inadimplência, ou seja, os mais atingidos, são comércio, comunicação e os segmentos de energia elétrica e água.

Diante desse quadro, o Senado Federal sancionou a Lei Federal nº14.181/21, conhecida como Lei do Superendividamento, baseada no PL nº 283/12 de Alteração do Código de Defesa do Consumidor. Esta

lei objetiva possibilitar a renegociação de dívidas em blocos, ou seja, o cliente poderá juntar todas as suas dívidas em uma única, sendo esta calculada para sua realidade, de forma que não comprometa significativamente sua renda (BRASIL, 2021). Assim, possibilita-se manter um padrão de vida estável e reorganizar a vida financeira através da negociação da dívida. Esta, por vezes, vinha acompanhada de juros altos e valores de descontos em folha que comprometiam as finanças e levavam a pessoa a procurar outros meios de conseguir financiamentos, entrando em um ciclo de autossabotagem, ou seja, endividando-se para cobrir endividamentos anteriores (DA SILVA JUNIOR, 2022).

O presente trabalho tem por objetivo geral analisar, através dos indicadores dos consumidores apresentados pela Serasa Experian, se houve mudanças no contexto brasileiro, após a introdução da Lei do Superendividamento (BRASIL, 2021). O escopo desta pesquisa se dá pela preocupação com os desdobramentos dos altos níveis de inadimplência que já vêm sendo observada ao longo dos anos. Busca-se, desta forma, discutir os resultados a partir da promulgação da referida Lei, as diferenças entre endividamento e inadimplência e analisar os níveis de dívida dos consumidores.

A metodologia escolhida para este trabalho foi a do modelo econométrico de tendência e taxa de crescimento, com intuito de responder as questões levantadas, como diferenciar endividamento e inadimplência, e sua relação com a educação



financeira. Também, foi utilizada a análise bibliográfica e documental.

Inicialmente, são apresentados os conceitos de endividamento e inadimplência, apoiados pela ideia de Economia Comportamental e cultural, e educação financeira. Também, são abordados a origem e o desenvolvimento da Lei do Superendividamento, sob o princípio da dignidade da pessoa humana e outros princípios constitucionais. Por fim, são apresentados as estatísticas descritivas e os resultados do modelo.

MATERIAL E MÉTODOS

Para o presente estudo optou-se pela aplicação do modelo econométrico de tendência e taxa de crescimento, descrito por Santana (2003) e Greene (2008), para analisar as séries temporais de inadimplência e dívidas negativadas no Brasil e no Rio Grande do Sul. Esse modelo permite avaliar o comportamento das variáveis ao longo do tempo, destacando as tendências de crescimento e as oscilações que impactam diretamente a saúde financeira dos consumidores. O objetivo consiste em analisar, de forma empírica, a inadimplência antes da criação da Lei nº 14.181/21 e após a sua implementação, de forma a buscar indícios sobre a sua eficácia no controle do endividamento no Brasil, conforme seu propósito.

As variações nas estatísticas de inadimplência no Brasil estão fortemente correlacionadas a indicadores econômicos como a taxa de juros (SELIC), que influencia o custo do crédito, e o PIB mensal, que reflete o desempenho econômico e a capacidade de pagamento das famílias. A População Economicamente Ativa (PEA) também desempenha papel crucial, pois oscilações no emprego impactam diretamente a renda disponível. Datas comemorativas, como o Natal por exemplo, podem gerar picos de endividamento devido ao aumento do consumo, especialmente em períodos de crédito facilitado.

Entre 2000 e 2024, as políticas econômicas, como ajustes fiscais, mudanças na taxa de juros e programas de estímulo ao consumo, tiveram impacto direto sobre a inadimplência. Por exemplo, períodos de juros elevados e austeridade limitaram o acesso ao crédito, enquanto políticas expansionistas e programas sociais, como o auxílio emergencial, ajudaram a reduzir temporariamente a inadimplência, embora não de forma sustentável.

Assim, a inadimplência no Brasil é um reflexo dinâmico e multifatorial das políticas econômicas e das condições socioeconômicas ao longo do período analisado. O modelo utilizado segue a equação 1:

$$\ln V_{kt} = \alpha + \beta_1 Tend + \epsilon \quad (1)$$

Onde:

V_{kt} representa a variável de interesse (número de consumidores inadimplentes).

β_1 é o coeficiente de tendência, que captura a taxa de variação ao longo do tempo.

α é a constante, e ϵ é o termo de erro estocástico.

Apenas a tendência foi escolhida como variável explicativa, tendo em vista que recorrer a outras variáveis macroeconômicas e taxas, tornariam o estudo mais complexo, além disso, o acesso a esses dados não seria simples. Portanto, essa pode ser considerada uma das limitações do estudo apresentado.

Para ilustrar melhor o impacto desse crescimento, convertamos essas taxas mensais em taxas anuais utilizando a fórmula de crescimento composta (equação 2):

$$r_{anual} = ((1 + r_{mensal})^{12} - 1) \times 100 \quad (2)$$

Aplicando essa fórmula, é possível levantar algumas informações importantes para a análise, como:

O número de consumidores inadimplentes no Brasil cresce aproximadamente 2,60% ao ano.

O valor das dívidas negativadas no Brasil apresenta um crescimento anual de 6,34%.

No Rio Grande do Sul, a taxa de crescimento anual do número de inadimplentes é de 3,25%, enquanto o valor das dívidas aumenta 6,88% ao ano.

Esses valores reforçam a gravidade do endividamento, especialmente quando consideramos a divergência entre o crescimento do número de inadimplentes e o valor das dívidas. Isso sugere um padrão de superendividamento, onde os consumidores não apenas falham em pagar suas dívidas, mas também estão contraindo dívidas maiores, o que agrava o problema.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

A presente seção apresenta uma visão geral dos resultados bibliométricos relacionados ao campo de estudo, destacando as principais tendências e lacunas identificadas na literatura. Em seguida, discute-se o conceito e a definição de endividamento e inadimplência, analisando como fatores como o nível de desemprego e a falta de educação financeira impactam os níveis de endividamento das famílias.



De acordo com Sandroni (1999), inadimplência é a “falta de cumprimento das cláusulas contratuais em determinado prazo”. Além de permanecer em débito, a parte inadimplente fica sujeita ao pagamento de juros de mora, multa contratual ou outros encargos. Neste contexto, é importante diferenciar a inadimplência do endividamento, o que por vezes causa dúvida e confusão (RASMA, 2014).

O endividamento está associado ao fato de um indivíduo contrair dívidas. Por outro lado, a inadimplência se configura no momento em que o devedor não cumpre suas obrigações de pagamento nos prazos estabelecidos, o que pode levar a consequências legais, como o registro em cadastros de proteção ao crédito com negativação do nome e até processos judiciais (TIRYAKI et al., 2017). Nessa esteira, tem-se o crédito como uma ferramenta essencial para a economia, permitindo que empresas realizem vendas e que consumidores adquiram bens e serviços. No entanto, a concessão de crédito envolve riscos, especialmente a inadimplência, que ocorre quando o tomador não consegue cumprir com suas obrigações financeiras (TRENTO, 2009; VIEIRA, 2017).

A inadimplência pode ser causada por fatores como desemprego, falta de planejamento financeiro, fácil acesso ao crédito, altas taxas de juros e desvalorização salarial (TRENTO, 2009). O aumento do endividamento tem se tornado um problema socioeconômico significativo, levando o governo a implementar políticas de controle.

A falta de educação financeira e a publicidade agressiva contribuem para decisões impulsivas de consumo e crédito, resultando no superendividamento (CARTAFINA, 2015; DA SILVA, 2021). Além disso, a ausência de informações claras por parte das instituições financeiras sobre juros e encargos torna os consumidores ainda mais vulneráveis a um ciclo de dívidas (LIMA, 2018). Diante desse cenário, a intervenção estatal torna-se necessária para estabelecer limites ao crédito, proteger os consumidores e mitigar impactos negativos na economia. Medidas como a limitação dos descontos em folha e a adequação dos juros são essenciais para evitar que o endividamento comprometa a dignidade financeira dos indivíduos (VIEIRA, 2022).

Outra variável importante a se destacar, é o nível de desemprego e como este possui relação direta com a inadimplência, pois, ao perder a renda, o consumidor se torna incapaz de cumprir com suas obrigações financeiras (BARRETO, 2020). De forma complementar, Schmidt e Oliveira (2020) destacam que o desemprego gera um efeito cascata: empresas reduzem custos demitindo trabalhadores, o que, por sua vez, reduz o consumo e afeta o crescimento econômico.

Além disso, crises econômicas resultam na redução do PIB, aumento da informalidade e queda na renda familiar, exacerbando a pobreza e a fome (LUCAS, 2023). Diante desse cenário, observa-se uma maior demanda por crédito, o que agrava ainda mais o endividamento e a inadimplência (JUNIOR et al., 2022).

Quanto ao superendividamento, este se dá pelo acúmulo de dívidas que ultrapassam a capacidade de pagamento do indivíduo. E conforme Odorizzi (2023), o superendividamento ocorre quando o devedor não consegue cumprir suas obrigações sem comprometer sua subsistência.

A Educação Financeira surge como uma solução para esse problema, capacitando as pessoas a planejar suas finanças, compreender os princípios básicos de orçamento, poupança e investimento, e adquirir discernimento sobre como evitar dívidas excessivas e gerir com eficácia o crédito. Além disso, ela promove a autonomia e a independência financeira, permitindo que as pessoas tomem suas próprias decisões financeiras de forma consciente, sem depender excessivamente de conselhos externos (ASSIS, 2024). Isso possibilita o planejamento do futuro financeiro, investimentos a longo prazo e uma gestão eficaz dos recursos, proporcionando maior segurança financeira ao longo do tempo.

Ademais, uma população financeiramente educada está mais bem preparada para enfrentar períodos de instabilidade econômica e se recuperar de crises financeiras, desempenhando um papel importante na redução do endividamento excessivo e do estresse financeiro (DE SOUZA, 2024). De acordo com Vieira (2017) as finanças comportamentais são atreladas ao comportamento que este o indivíduo desempenha como este se comporta, refletindo assim nas tomadas de decisões como poupança, investimentos e afins. Desta forma, o entendimento de conceitos como juros, empréstimos e crédito ajuda as pessoas a evitarem dívidas excessivas e a tomarem decisões conscientes sobre o uso do crédito, proporcionando uma maior tranquilidade financeira e evitando situações de crise financeira pessoal (DAMASCENO; FREITAS, 2024).

Durante o período da pandemia e pós pandemia, o país se viu em um cenário complexo de maior desemprego, redução de renda e aumento no número de endividados. Encontrando-se em um cenário de recessão e queda dos indicadores econômicos, uma das medidas para amenizar a situação foi a promulgação da Lei nº 14.181/21, que protege o consumidor superendividado, prevenindo práticas abusivas de assédio ao consumidor, com proteção do mínimo existencial e estimulando o crédito responsável (CARDOSO; LIMA, 2024). A pandemia trouxe consigo, além da queda do emprego e renda, também uma inversão de consumo. Um exemplo

Com base na amostra dos dados utilizada, de janeiro de 2018 e julho de 2024, é possível observar um cenário preocupante da inadimplência no Brasil, com a máxima de 274,61 milhões de dívidas negativadas. A Figura 1 mostra a evolução da quantidade de dívidas negativadas no Brasil ao longo do período estudado:

Gráfico de linhas mostrando o Número de Consumidores em milhões de 2018 a 2024. O gráfico apresenta uma queda gradual de 2018 a 2021, seguida por uma recuperação acentuada em 2022 e 2023, culminando em um novo recorde em 2024. A área sob a curva é colorida em tons de amarelo e verde.

Ano	Número de Consumidores (Mi)
2018	222,93
2019	234,44
2020	229,27
2021	213,36
2022	210,69
2023	213,59
2024	262,81
2025	264,45
2026	271,37
2027	271,63
2028	276,61

Gráfico de linhas mostrando o Valor Médio da Dívida (em R\$) e o Número Médio de Dívidas por CPF (em milhares) de 2018 a 2021. O eixo Y esquerdo representa o valor da dívida em R\$, variando de R\$4.000,00 a R\$5.500,00. O eixo Y direito representa o número médio de dívidas por CPF em milhares, variando de 3,3 a 3,8. A linha amarela representa a soma da dívida média (R\$), e a linha azul representa a soma da dívida média por CPF (milhares). Ambas as séries mostram uma tendência de queda até 2020, seguida por uma recuperação. A soma da dívida média por CPF atingiu um ponto mínimo de 3,35 em 2021 e está projetada para atingir 3,8 em 2024. A soma da dívida média atingiu um ponto mínimo de R\$4.206,44 em 2021 e está projetada para atingir R\$5.174,62 em 2024.

Evento online
www.even3.com.br/cobicet2025



Em ambos os gráficos (Figura 2 e Figura 3), observa-se uma trajetória semelhante no comportamento do endividamento, tanto em nível nacional quanto no contexto do Rio Grande do Sul, com algumas particularidades regionais. No cenário brasileiro, entre 2018 e 2021, houve uma queda gradual no valor médio das dívidas e no número médio de dívidas por CPF. No Rio Grande do Sul, essa tendência de redução também se manifestou, embora de forma mais concentrada a partir de 2019.

A partir de meados de 2021, com a vigência da Lei do Superendividamento, ambos os contextos registraram aumento no número e valor médio das dívidas por CPF, reflexo do agravamento econômico e da formalização das obrigações financeiras pela nova legislação que passou a oferecer mecanismos de renegociação coletiva e exigiu maior transparência e registro das dívidas. Enquanto os dados nacionais mostram estabilização desses indicadores em 2024, no Rio Grande do Sul há uma redução mais acentuada no número médio de dívidas por CPF, embora o valor médio permaneça elevado.

Entre 2019 e março de 2024, o número de dívidas negativadas no Rio Grande do Sul cresceu consideravelmente, passando de 10,75 milhões (equivalentes a R\$ 13,7 bilhões) para 13,75 milhões em 2023 (R\$ 17,9 bilhões), atingindo R\$ 20,7 bilhões em 2024, com 39,8% da população adulta endividada. Em junho do mesmo ano, houve uma redução, com queda de 4,7% na proporção de negativados, mas em julho o percentual voltou a subir, fechando em 38,3% da população adulta, o que representa 12,47 milhões de dívidas, totalizando R\$ 19,1 bilhões. Esse quadro evidencia a estreita relação entre renda média e inadimplência. Em regiões com menor renda per capita, é mais comum a incidência de endividamento elevado, reforçando a correlação entre capacidade financeira limitada e maior exposição ao crédito (CARVALHO, 2023).

Um fator relevante foi o impacto econômico provocado pelo lockdown, medida adotada para conter a disseminação da COVID-19. A paralisação de atividades, a perda de empregos e a redução de renda, especialmente entre trabalhadores informais, comprometeram a capacidade de pagamento das famílias, contribuindo para o aumento da inadimplência. A esse cenário somaram-se a alta da inflação, impulsionada por choques nos preços das commodities e pela desvalorização cambial, a suspensão do auxílio emergencial no início de 2021 e sua posterior retomada em condições limitadas (SOTT; BENDER; DA SILVA BAUM, 2022). Além disso, o ciclo de elevação da taxa Selic, adotado pelo Banco Central como medida de contenção inflacionária, encareceu o crédito e restringiu o acesso

a financiamentos, dificultando ainda mais a renegociação de dívidas (OLIVEIRA JÚNIOR, 2023).

Os resultados, demonstrados nas Figuras 4, 5, 6 e 7, mostram uma tendência de crescimento da inadimplência e do valor das dívidas negativadas no Brasil e no Rio Grande do Sul. Apesar dos esforços legislativos para conter o superendividamento, como a Lei 14.181/2021, os consumidores brasileiros continuam enfrentando dificuldades financeiras.

Figura 4 – Número de consumidores inadimplentes no Brasil

Dependent Variable: LOG(CONSUMIDORES INADIMPLENTES MILHÕES)				
Method: Least Squares				
Date: 10/10/24 Time: 19:58				
Sample: 2016M03 2024M07				
Included observations: 101				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	4.050316	0.005154	785.7918	0.0000
TENDENCIA	0.002143	8.77E-05	24.42737	0.0000
R-squared	0.857697	Mean dependent var	4.159625	
Adjusted R-squared	0.856259	S.D. dependent var	0.067809	
S.E. of regression	0.025709	Akaike info criterion	-4.464376	
Sum squared resid	0.065432	Schwarz criterion	-4.412591	
Log likelihood	227.4510	Hannan-Quinn criter.	-4.443412	
F-statistic	596.6965	Durbin-Watson stat	0.088605	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do Serasa Experian.

Nota: A estimação foi realizada a partir do software Eviews

$$\log \text{ConsumidoresInadimplentes}_i = 4,050316 + 0,002143t_i$$

$$R^2 = 0,8576; F_{(1,100gl)} = 596,6965$$

$$r = [(2,718281828^{0,002143}) - 1] = 0,002145 = 0,2145\%$$

O modelo utilizado para estimar o número de consumidores inadimplentes é do tipo Log-Linear (Log-Lin), amplamente utilizado para medir taxas de crescimento. Nesse caso, o modelo é definido como:

$$\log (\text{ConsumidoresInadimplentes}_i) = 4,050316 + 0,002143ti$$

Onde:

- $\log (\text{ConsumidoresInadimplentes}_i)$ representa o logaritmo natural do número de consumidores inadimplentes no período i ;
- ti é o tempo (em períodos);
- $R^2 = 0,8576$ indica que 85,76% da variabilidade do logaritmo dos consumidores inadimplentes é explicada pelo modelo;
- $F(1,100gl)$ é o valor da estatística F, mostrando que o modelo é estatisticamente significativo.
- A taxa de crescimento (r) é calculada com base no coeficiente associado ao tempo (0,002143), a partir da equação 3 e 4:

$$r = [(e^{\beta i}) - 1] \quad (3)$$

Substituindo os valores:

$$r = [e^{0,002143}] - 1 = 0,002145 \quad (4)$$

Portanto, a taxa de crescimento estimada é 0,2145% ao período.

Essa taxa indica que o número de consumidores inadimplentes cresce, em média 0,2145% a cada período (por exemplo, mês ou ano, conforme definido no modelo). Essa interpretação é essencial para entender a dinâmica de crescimento da inadimplência e os possíveis impactos da Lei do Superendividamento nos consumidores ao longo do tempo.

Figura 5 - Valor das Dívidas Negativadas no Brasil

Dependent Variable: LOG(DIVIDAS_NEGATIVADAS R\$ BILHOES) Method: Least Squares Date: 10/10/24 Time: 20:11 Sample: 2016M03 2024M07 Included observations: 101				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	5.318267	0.016863	315.3892	0.0000
TENDENCIA	0.005127	0.000287	17.86096	0.0000
R-squared	0.763166	Mean dependent var	5.579740	
Adjusted R-squared	0.760774	S.D. dependent var	0.171956	
S.E. of regression	0.084105	Akaike info criterion	-2.093902	
Sum squared resid	0.700289	Schwarz criterion	-2.042117	
Log likelihood	107.7420	Hannan-Quinn criter.	-2.072938	
F-statistic	319.0140	Durbin-Watson stat	0.031539	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do Serasa Experian.

Nota: A estimação foi realizada a partir do software Eviews

$$\log DividasNegativadas_i = 5,318267 + 0,005127t_i;$$

$$R^2 = 0,7631; F_{(1,100gl)} = 319,0140$$

$$r = [(2,718281828^{0,005127})] - 1 = 0,005140$$

$$= 0,5140\%$$

De acordo com a análise dos dados, o crescimento mensal do número de consumidores inadimplentes no Brasil foi de 0,2145% ao mês, enquanto o valor das dívidas negativadas teve um crescimento médio mensal de 0,5140%. Esses valores indicam uma tendência ascendente, sugerindo que, embora o número de consumidores inadimplentes esteja crescendo de forma consistente, o valor total das dívidas está aumentando a um ritmo ainda mais acelerado. Esse descompasso sugere que os consumidores estão acumulando dívidas maiores, mesmo com uma menor proporção de novos inadimplentes sendo incluídos no sistema.

A inadimplência crescente e o aumento no valor das dívidas impactam negativamente a economia, gerando instabilidade no sistema financeiro e afetando diretamente a capacidade de consumo das famílias. Consumidores endividados reduzem seus gastos discricionários, diminuindo a demanda por bens e serviços, afetando a receita das empresas e podendo

levar a um ciclo vicioso de desemprego e mais inadimplência. Além disso, o aumento das dívidas negativadas sugere que muitos consumidores recorrem a novos créditos para cobrir dívidas anteriores, criando um ciclo de endividamento difícil de quebrar.

Ademais, trazendo para um contexto regional, a análise revela que, embora o Rio Grande do Sul apresente uma taxa de crescimento de inadimplência um pouco abaixo da média nacional (conforme os gráficos das Figuras 6 e 7), o valor das dívidas negativadas está aumentando de maneira mais acelerada. Esse descompasso regional pode ser explicado por fatores como diferenças no custo de vida, na oferta de crédito e nas políticas locais de renegociação de dívidas. Porém, o fato de o aumento do valor das dívidas ser superior ao aumento do número de inadimplentes sugere que o fenômeno do superendividamento está disseminado em todo o país.

Figura 6 - Consumidores Inadimplentes no Rio Grande do Sul

Dependent Variable: LOG(CONSUMIDORES_INADIMPLENTES) Method: Least Squares Date: 10/10/24 Time: 20:22 Sample: 2019M01 2024M07 Included observations: 67				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	14.90218	0.008784	1696.561	0.0000
TENDENCIA	0.002667	0.000225	11.87528	0.0000
R-squared	0.684500	Mean dependent var	14.99285	
Adjusted R-squared	0.679646	S.D. dependent var	0.062805	
S.E. of regression	0.035547	Akaike info criterion	-3.806504	
Sum squared resid	0.082135	Schwarz criterion	-3.740692	
Log likelihood	129.5179	Hannan-Quinn criter.	-3.780462	
F-statistic	141.0223	Durbin-Watson stat	0.309295	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do Serasa Experian.

Nota: A estimação foi realizada a partir do software Eviews.

$$\log ConsumidoresInadimplentes_i = 14,90218 + 0,002667t_i;$$

$$R^2 = 0,6845; F_{(1,66gl)} = 141,0223$$

$$r = [(2,718281828^{0,002667})] - 1 = 0,00267056$$

$$= 0,267\%$$

Figura 7 - Valor das Dívidas Negativadas no Rio Grande do Sul

Dependent Variable: LOG(DIVIDAS_NEGATIVADAS R\$) Method: Least Squares Date: 10/10/24 Time: 20:26 Sample: 2019M01 2024M07 Included observations: 67				
Variable	Coefficient	Std. Error	t-Statistic	Prob.
C	23.25141	0.022768	1021.248	0.0000
TENDENCIA	0.005535	0.000582	9.509850	0.0000
R-squared	0.581825	Mean dependent var	23.43961	
Adjusted R-squared	0.575391	S.D. dependent var	0.141401	
S.E. of regression	0.092139	Akaike info criterion	-1.901631	
Sum squared resid	0.551829	Schwarz criterion	-1.835819	
Log likelihood	65.70464	Hannan-Quinn criter.	-1.875589	
F-statistic	90.43725	Durbin-Watson stat	0.063584	
Prob(F-statistic)	0.000000			

Fonte: Elaborado pelos autores, a partir dos dados do Serasa Experian.



Nota: A estimação foi realizada a partir do software Eviews

$$\log DividasNegativadas_i = 23,25141 + 0,005535t_i;$$

$$R^2 = 0,5818; F_{(1,66gl)} = 90,43725$$

$$r = [(2,718281828^{0,005127})] - 1 = 0,005550$$

$$= 0,5550\%$$

De acordo com o Modelo de Análise de Tendência e Taxa de Crescimento no Rio Grande do Sul, os dados indicam uma taxa de crescimento mensal de 0,267% no número de inadimplentes, enquanto o valor das dívidas negativadas cresce a uma taxa de 0,5550%. Embora o Rio Grande do Sul tenha uma taxa de crescimento de inadimplência mais baixa que a média nacional, o aumento no valor das dívidas é notável, apontando para um problema ainda mais severo em termos de profundidade do endividamento, com consumidores inadimplentes devendo montantes cada vez maiores. O quadro 1 mostra uma síntese do cenário de endividamento no Brasil e Rio Grande do Sul:

Quadro1: Resumo da Análise de Tendência

Aspecto	Brasil	Rio Grande do Sul	Conclusões
Crescimento do número de inadimplentes	0,2145% ao mês	0,267% ao mês	A taxa de crescimento no RS é superior a nacional, indicando maior dificuldade de controle regional.
Crescimento do valor das dívidas negativadas	0,5140% ao mês	0,5550% ao mês	O valor das dívidas cresce mais rapidamente que o número de inadimplentes em ambos os cenários.
Discrepância entre número e valor	O valor das dívidas cresce mais rápido que o número de inadimplentes, indicando endividamento médio maior.	O descompasso é mais acentuado, com consumidores devendo montantes maiores.	Há um agravamento do superendividamento em todo o país, mas com maior intensidade no RS.
Impactos Econômicos	Redução do consumo, menor demanda por bens e serviços, queda de receita empresarial e desemprego.	Situação similar à nacional, mas agravada pelo aumento acentuado do valor das dívidas.	Criação de um ciclo vicioso de inadimplência, com impacto negativo no sistema financeiro e na economia.
Medidas Recomendadas	- Programas de educação financeira - Renegociação de dívidas - Regulamentação mais eficaz do crédito.	-Estratégias adaptadas à realidade regional - Políticas locais para controle do endividamento.	Ação conjunta entre governo, setor financeiro e sociedade é essencial para mitigar o problema.

Fonte: Elaborado pelos autores.

Não obstante a implementação da Lei 14.181/2021, os resultados mostram que a legislação ainda não conseguiu frear de maneira eficaz o crescimento das dívidas e da inadimplência. A crescente taxa de inadimplência sugere que muitos consumidores ainda não conseguem acessar ou se beneficiar plenamente dessa legislação. Além disso, o comportamento do mercado, com a oferta desenfreada de crédito e a ausência de um controle mais rigoroso sobre os juros cobrados, continua a pressionar as famílias brasileiras, levando-as ao endividamento excessivo.

Uma solução mais robusta para conter o superendividamento passa necessariamente por ações educativas e políticas mais incisivas de regulação do crédito. Instituições financeiras devem ser incentivadas a promover a educação financeira entre os consumidores, enquanto o governo deve atuar de forma mais efetiva no controle da concessão de crédito e no combate ao consumo irresponsável estimulado por campanhas publicitárias agressivas. Essa abordagem, aliada à implementação de mecanismos de renegociação mais acessíveis e justos, pode ajudar a frear o crescimento das dívidas no Brasil.

CONCLUSÃO

É possível observar que a inadimplência no Brasil teve um aumento expressivo ao longo dos anos, sobretudo entre 2018 e 2024. Isso sugere que, apesar das medidas adotadas, a inadimplência ainda representa um desafio em larga escala para a estabilidade financeira dos consumidores e para a economia como um todo.

Contudo, apesar das implicações da Lei 14.181/2021 serem limitadas pela própria natureza do sistema financeiro brasileiro, ela traz avanços significativos na tentativa de resolver o problema. Embora a Lei ofereça um caminho para renegociar as dívidas de maneira mais humana e estruturada, a verdadeira mudança depende de uma transformação mais profunda nos hábitos financeiros dos brasileiros e na forma como as instituições lidam com a concessão de crédito. Afinal, sem uma mudança cultural em relação ao consumo consciente e à educação financeira, legislações como essa podem acabar apenas atenuando os sintomas de um problema mais profundo, sem eliminá-lo de fato. Uma prova disso é o aumento das taxas de crescimento dos níveis de inadimplência mesmo após a vigência da Lei.

Por fim, este estudo busca contribuir, de forma teórica e empírica, para o debate acerca da inadimplência e da saúde financeira da população brasileira, mostrando um pouco da literatura sobre o tema e fazendo estimativas por meio do modelo de análise de tendências. Como sugestão de trabalhos futuros, as análises para outros Estados do Brasil seriam um avanço para demonstrar a diferença de



comportamento dos consumidores de diferentes regiões do país.

REFERÊNCIAS

ASSIS, Carolina Aparecida de. Interfaces entre educação financeira, gênero e endividamento—uma análise com base em futuros administradores. Monografia (Graduação em Administração). Universidade Federal de Ouro Preto. 2024. Disponível em: https://www.monografias.ufop.br/bitstream/35400000/6627/3/MONOGRAFIA_InterfacesEduca%20c3%a7%20c3%a3oFinanceira.pdf. Acesso em: 19 abr. 2025.

BARRETO, L. Endividamento e Inadimplência: Qual É A Diferença Entre Eles? 2020. Disponível em: <https://tomarposse.com/endividamento-einadimplencia/#:~:text=O%20endividamento%20est%C3%A1%20relacionado%20a%20qualquer%20pagamento%20que,e%20saiba%20como%20est%C3%A1%20a%20sua%20vida%20financeira>. Acesso em: 07 jul. 2023.

BRASIL. Lei nº 14.181, de 1º de julho de 2021. Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para aperfeiçoar a disciplina do crédito ao consumidor e dispor sobre a prevenção e o tratamento do superendividamento, e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 2 jul. 2021. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14181.htm. Acesso em: 20 dez. 2024.

CARDOSO, Daniele Dias. Avaliação de risco na concessão de crédito para pessoas jurídicas. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis). Universidade Federal de Uberlândia. 2023. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/38194/1/Avalia%20c3%a7%20c3%a3oRiscoConcess%20c3%a3o.pdf>. Acesso em: 22 out. 2024.

CARDOSO, Daniele Dias; LIMA, Nilton César. Avaliação de risco na concessão de crédito por pessoa jurídica não financeira. REVISTA AMBIENTE CONTÁBIL. Universidade Federal do Rio Grande do Norte. ISSN 2176-9036. v. 16, n. 2. p. 117-139. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/ambiente/article/view/34315>. Acesso em: 22 out. 2024.

CARVALHO, Eduarda Martins. Superendividamento do consumidor brasileiro como a consequência da falta de educação financeira. Artigo. Curso de Bacharelado em Direito. Centro Universitário de Brasília. 2023. Disponível em:

<https://repositorio.uniceub.br/jspui/handle/prefix/17212>. Acesso em: 14 jul. 2024.

CHEIN, Flávia. Introdução aos modelos de regressão linear: um passo inicial para compreensão da econometria como uma ferramenta de avaliação de políticas públicas. Brasília: Enap, 2019. Disponível em: https://repositorio.enap.gov.br/bitstream/1/4788/1/Livro_Regress%C3%A3o%20Linear.pdf. Acesso em: 10 mai. 2025.

CUT. Endividamento atinge 77,9% das famílias brasileiras e bate recorde em 2022. Disponível em: [https://www.cut.org.br/noticias/endividamento-atinge-77-9-das-familias-brasileiras-e-baterecordeem20222718#:~:text=e%20redes%20sociais,Endividamento%20atinge%2077%2C9%25%20das%20fam%C3%ADlias%20brasileiras,e%20bate%20recorde%20em%202022&text=Em%202022%2C%20o%20endividamento%20bateu%201%20\(70%2C9%25\)](https://www.cut.org.br/noticias/endividamento-atinge-77-9-das-familias-brasileiras-e-baterecordeem20222718#:~:text=e%20redes%20sociais,Endividamento%20atinge%2077%2C9%25%20das%20fam%C3%ADlias%20brasileiras,e%20bate%20recorde%20em%202022&text=Em%202022%2C%20o%20endividamento%20bateu%201%20(70%2C9%25)). Acesso em: 21 dez. 2024.

DAMASCENO, Janaina Fernanda Silva; FREITAS, Carlos Cesar Garcia. Educação financeira versus endividamento: atitudes e práticas. REPPE-Revista de Produtos Educacionais e Pesquisas em Ensino. v. 8, n. 1. p. 218-246. 2024. Disponível em: <https://seer.uenp.edu.br/index.php/reppe/article/view/1382/1165>. Acesso em: 23 nov. 2024.

DA SILVA JUNIOR, Ilberto. Educação financeira como forma de solucionar superendividamento a longo prazo com substrato na Lei nº 14.181/21. Revista Avant. v. 6, n. 1. p. 78-98. 2022. Disponível em: <https://ojs.sites.ufsc.br/index.php/avant/article/view/6705/6586>. Acesso em: 15 set. 2023.

DA SILVA, Roberta Morais. A educação superior e seu papel de relevância no desenvolvimento econômico e social das nações. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação. v. 10, n. 9. p. 2157–2171. 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i9.15555. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/15555>. Acesso em: 23 mar. 2025.

DEBERT, G. G. .; FÉLIX, J. . Cuidado e renda das pessoas idosas no Brasil: uma equação para além da educação financeira? Pesquisa & Debate Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados em Economia Política. v. 36, n. 2(66). 2024. DOI: 10.23925/1806-9029.36i2(66)68883. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/rpe/article/view/68883>. Acesso em: 04 abr. 2025.

DE SOUZA, Eliane Alves. A educação financeira contra a armadilha do endividamento dos funcionários públicos pelo empréstimo consignado. Revista Ibero-Americana de



- Humanidades, Ciências e Educação. v. 10, n. 3. p. 1014–1027. 2024. DOI: 10.51891/rease.v10i3.13185. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/13185>. Acesso em: 20 mai. 2025.
- GREENE, W. H. *Econometrics Analysis*. 6.ed. New Jersey: Pearson Education, 2008. Disponível em: https://www.ctanujit.org/uploads/2/5/3/9/25393293/econometric_analysis_by_greene.pdf. Acesso em: 15 ago. 2024.
- JUNIOR, Osvaldo Xavier et al. Superendividamento no Brasil: à luz da lei 14.181/2021. *Revista das Faculdades Santa Cruz*. v. 13, n. 1. 2022. Disponível em: <https://periodicos.unisantacruz.edu.br/index.php/revusc/article/view/17>. Acesso em: 22 dez. 2024.
- LIMA, M. M. Superendividamento do consumidor baiano diante das principais práticas abusivas das instituições financeiras e a incidência do decreto estadual 10.148/06. Trabalho de conclusão de curso (Graduação em Direito). Universidade Federal da Bahia. Salvador: 2018. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/26400/1/Mariana%20Marques%20Lima.pdf>. Acesso em: 10 dez. 2024.
- LUCAS, Ana Paula Lopes de Abreu. Políticas econômicas no Brasil em tempos de pandemia: uma análise à luz dos aspectos abordados pela teoria econômica Clássica e Keynesiana. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Econômicas). Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria: 2023. Disponível em: https://manancial.ufsm.br/bitstream/handle/1/31222/Lucas_Ana_Paula_Lopes_de_Abreu_2023_TCC.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 21 mai. 2024.
- MANHÃES, Juliana; DOMINGUES, Sana Gimenes Alvarenga. O superendividamento no Brasil e as alterações trazidas pela lei N.º 14.181/2021. *Revista Eletrônica da Faculdade de Direito de Campos*. ISSN: 1980-7570. v. 8, n. 2. p. 158-176. 2023. Disponível em: <https://www.revistas.uniflu.edu.br/seer/ojs-3.0.2/index.php/direito/article/view/578>. Acesso em: 28 mar. 2025.
- ODORIZZI, K. O superendividamento do consumidor e o Projeto de Lei 3.515. Disponível em: <https://phmp.com.br/o-superendividamento-do-consumidor-e-o-projeto-de-lei-3-515/>. Acesso em: 02 jun. 2023.
- RASMA, R. C. Aspectos relevantes dos casos de superendividamento do consumidor à luz da Doutrina e Jurisprudência Brasileira. Programa de Pós-graduação Lato Sensu da Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro em Direito do Consumidor e Responsabilidade Civil. Rio de Janeiro: EMERJ, 2014. Disponível em: https://emerj.tjrj.jus.br/files/pages/revistas/direito_do_consumidor_e_responsabilidade_civil/edicoes/n32014/pdf/RodrigoCostabileRasma.pdf. Acesso em: 11 jun. 2024.
- SANDRONI, Paulo. *Novíssimo dicionário de economia*. São Paulo: Best Seller, 1999.
- SANTANA, A. C. de. *Métodos quantitativos em economia: elementos e aplicações*. Belém: UFRA, 2003. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/54123805/1ivro-metodos-quantitativos-em-economia-regressao-linear>. Acesso em: 15 ago. 2024.
- SARLET, Ingo Wolfgang; KRONBAUER, Eduardo Luís. Mínimo existencial, assistência social e estado de direito-análise de decisão proferida pelo Tribunal Constitucional Federal da Alemanha. *Revista do Direito*. n. 63. p. 2-25. 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.17058/rdunisc.v0i63.16432>. Acesso em: 07 mai. 2024.
- SERASA EXPERIAN, 2024. Cai pela primeira vez em seis meses o valor médio da dívida de cada brasileiro. Disponível em: <https://www.serasa.com.br/imprensa/cai-pela-primeira-vez-em-seis-meses-o-valor-medio-da-divida-de-cada-brasileiro/>. Acesso em: 22 mai. 2025.
- SOTT, M. K.; BENDER, M. S.; DA SILVA BAUM, K. Covid-19 outbreak in Brazil: health, social, political, and economic implications. *International Journal of Health Services*. v. 52, n. 4. p. 442–454. out. 2022. DOI: 10.1177/00207314221122658. Disponível em: <https://pubmed.ncbi.nlm.nih.gov/36062608/>. Acesso em: 03 abr. 2025.
- TIRYAKI, G. F. et al. Ciclos de Crédito, Inadimplência e as Flutuações Econômicas no Brasil. *Revista de Economia Contemporânea*. v. 21, n. 1. jan. 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rec/a/hPB6FT3Ncp5Lf3nWjPRqvLJ/?lang=pt>. Acesso em: 16 jul. 2023.
- TRENTO, A. J. Crédito e Cobrança para micro e pequenas empresas. Guarapuava: Unicentro, 2009. Disponível em: <https://www2.unicentro.br/wp-content/blogs.dir/15/files/2012/11/credito.pdf>. Acesso em: 19 out. 2023.
- VIEIRA, Lara Fernandes. A Dignidade do Consumidor Superendividado: Estudo à luz da Lei do Superendividamento. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós Graduação em Direito. Universidade Federal do Ceará. Fortaleza: 2022. Disponível em:



<https://repositorio.ufc.br/handle/riufc/66642>.

Acesso em: 23 out. 2024.

VIEIRA, Marina de Freitas Alves. Conhecimento de crédito e comportamento do uso do cartão de crédito. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração de Empresas). Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. 2017. Disponível em: <https://www.maxwell.vrac.puc-rio.br/32917/32917.PDF>. Acesso em: 4 jul. 2024.